LEI Nº 4.503, DE 26 DE JUNHO DE 2.019.

(Projeto de Lei do Legislativo nº 042/2019, de autoria do Vereador Antônio Marcos Possato)

DENOMINA DE RUA GERALDO CANESTRI FILHO, LOGRADOURO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica denominada “Geraldo Canestri Filho”, a Rua Quatro do Bairro Residencial Belo Monte, que inicia entre a Praça e Lote 01 da Quadra “E” e termina entre a Área Verde e Lote 02 da Quadra “H”.

Art. 2°. O Executivo providenciará a divulgação, bem como a comunicação aos setores de obras e de cadastro da municipalidade.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 26 de junho de 2.019.

JOSÉ CHEREM
Prefeito Municipal